ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

Projeto de Lei nº 16/91, de 14 de fevereiro de 1991.

APROVADO
EM 3º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 22/2/1991
PRESIDENTE

Aprova o balancete Municipal referente ao mês de janeiro de 1990.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o balancete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás referente ao mês de janeiro de 1990, oriundo do processo do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de fevereiro de 1991.

Ver. VILSONIL RODRIGUES DE OLIVEIRA
-Presidente-

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final sobre o projeto de lei nº 16/91 autoria do ilustre Presidente da Câmara Municipal de Caçu Ver. Vilsonil Rodrigues de Oliveira.

Relator Ver. Odonio Ancelmo de Freitas

O presente projeto de lei autoria do ilustre Presidente da Câmara Municipal de Caçu Ver. Vilsonil Rodrigues de Oliveira, que aprova o balancete Municipal referente ao mês de janeiro de 1990, foi elaborado segundo os ditames legais vigentes na Constituição Federal dentro de uma redação correta e precisa não necessitando para tanto de complemento.

Diante do exposto, a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final é de parecer favorável este presente projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 20 dias do mês de fevereiro de 1991.

Odonio Ancelmo de Freitas
-Relator-

Jose Faria Nunes
-Presidente-

Claudeci Severino da Silva
-Secretário-

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 16 /91, que aprova o balancete Municipal referente ao mês de janeiro de 1990.

Relator - Vereador Pacífico Leal da Silva

O presente projeto de Lei, de autoria do presidente da Mesa Diretora. Vereador Vilsonil Rodrigues de Oliveira,que solicita a aprovação do balancete Municipal referente ao mês de janeiro de 1990.

Considerando o parecer do Tribunal de Contas dos Municípios em sua resolução RS Nº 06252/90, que com base nas informações constantes do Termo de verificação, colocadas pela Inspetoria Regional e pela Procuradoria Geral de Contas, manifestou que a Câmara Municipal de Caçu aprovasse o balancete.

Diante do parecer apresentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, a Comissão de Finanças e Orçamento é favorável ao balancete, bem como ao projeto de lei.

É o parecer.

SALA DAS COMISSOÊS, em 20 de fevereiro de 1991.

Relator-Ver. Pacífico Leal da Silva

Presidente-Ver. Pedro Nelson Barbosa

Vice-Presidente-VER. Said Birene Guimaraês.